



**Decreto n° 2.924, de 08 de julho de 2014.**

**Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 3.703, de 08 de abril de 2014, que cria o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN;

**CONSIDERANDO** a complexidade do trânsito em nossa cidade;

**CONSIDERANDO** ainda, outros fatores que visam à melhoria e aprimoramento do serviço de trânsito em nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN, os seguintes representantes:

- I - representante das Empresas de Ônibus;
  - a) titular - Douglas Junqueira Castro;
  - b) suplente - Adriano Pereira.
- II - representante dos Proprietários de Táxi;
  - a) titular - Cleo Pereira dos Santos;
  - b) suplente - Carlos Luiz Fonseca da Silva.
- III - representante do GAP;
  - a) titular - Manoel Valfreu Faleiro;
  - b) suplente - Leandro José Bittencourt da Rosa.
- IV - representante o dos Transportadores de Carga;
  - a) titular - Sergio do Carmo Silva;
  - b) suplente - Moacir da Silva.



Tá mudando.  
Tá melhorando.



# Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

V - representante da subsecção da OAB;

a) titular - Apostolo Maximino Prisco;

b) suplente - Cassiane Silveira Lopes.

VI - representante do Município, que será o Presidente do COMTRAN.

a) titular - Norberto Vicari;

b) suplente - Márcio Vargas Silva.

**Parágrafo único.** O COMTRAN é uma conselho externo permanente de acompanhamento, composto por individualidades de reconhecido mérito e constituída por membros oriundos da comunidade encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes ao trânsito urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de trânsito.

**Art. 2º** Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Trânsito o Sr. Norberto Vicari.

**Art. 3º** O exercício da função dos integrantes da Comissão é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos